



TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 24 de 19 de fevereiro de 1948.

Incorpora ao Patrimônio Municipal os lotes de terras ns. 1 e 2 da quadra nº 13, nº 9 da quadra nº 18, nº 9 da quadra nº 12 e ns. 5 e 6 da quadra nº 19.

O PREFEITO MUNICIPAL, INTERINO, DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, item III, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

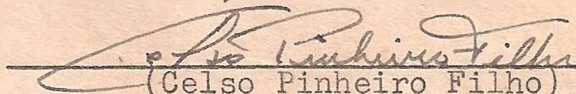
Considerando que os lotes de terras ns. 1 e 9 das quadras ns. 13 e 18 respectivamente, aforados ao senhor Amim Zeni; nº 22 da quadra nº 13, aforado ao senhor Otavio Reis; nº 9 da quadra nº 12, aforado a Neuza, Luiz e Manoel Malheiros Tourinho; e ns. 5 e 6 da quadra nº 19, aforados ao Nacional Esporte Clube, até a presente data não foram beneficiados de acordo com o que preceitua o artigo 5º, da lei municipal nº 13, de 27 de novembro de 1915;

Considerando que de acordo com o artigo 6º, da referida lei nº 13, o não cumprimento do artigo 5º, da mesma lei, sujeita o enfiteuta às penas de comisso e devolução à Prefeitura do terreno aforado, decreta:

Artº 1º - Ficam incorporados ao Patrimônio Municipal, de acordo com o artigo 6º, da lei municipal nº 13, de 27 de novembro de 1915, os lotes de terras ns. 1 e 22 da quadra nº 13, nº 9 da quadra nº 18, nº 9 da quadra nº 12 e ns. 5 e 6 da quadra nº 19.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 1948.


(Celso Pinheiro Filho)
Prefeito Municipal, Interino